

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4903	2022		

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 221/2022 - PMP**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**.

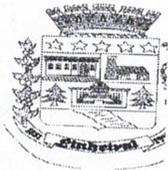
O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.974.195/0001-02, sediada na Rua Dom João VI, nº 132, bairro Santo Agostinho, na cidade do Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.211-790, representado pelo seu Sócio o **Sr. VALQUIMAR FERNANDES LEAL**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 101724819, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 032.716.707-65, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 4903/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite nº 008/2022 - PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditivo financeiro, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, onde há a necessidade de adequação de percentual de itens contratuais à crescer e a reduzir, bem como itens não planilhados e que no decorrer da obra se fizeram necessários, conforme memória de cálculo, documentos constantes no processo administrativo nº 4903/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Fica aditivado o valor de **R\$ 32.119,85 (trinta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de 15,94% sobre o valor inicial do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras /PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 233.616,33 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4903	2022		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 221/2022, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**  
Rep. p/ **VALQUIMAR FERNANDES LEAL**  
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_